

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.763 / 2023

EMENTA: Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais, com Base na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância mínima mensal de **R\$ 1.320,00 (Mil, Trezentos e Vinte Reais)** aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão — Pernambuco.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal, bem como os Beneficios dos Aposentados e Pensionistas do VITÓRIAPREV – Regime Próprio de Previdência Social da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, ficam adequados ao salário mínimo determinado pelo Governo Federal.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2023/

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão 378 Anos da Batalha das Tabocas